



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 206/2024

Destinada: Exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 98.049,12

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º. 106/2024**, do tipo menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeiro o Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 012/2023, nº. 040/2023, nº. 728/2023 e nº 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 31 de outubro de 2024, com início às 09:01h**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09h do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular**, com implantação de equipamentos por meio de comodato, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8- Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

4.6.8.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 4.6.8, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.



- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** **O valor mínimo entre os lances deverá ser de 1,00% (hum por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 6.12.** **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Será declarado vencedor o licitante que obtiver o menor valor proposto para o lote.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.



7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48(quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos exigidos em Lei.



9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJe endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “g” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, devendo ser concedidos os mesmos prazos mencionados no item anterior.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **com data de expedição de no máximo 60 dias;**
- c)** Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- f)** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);



- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- h) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos listados na documentação.
- l) Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, cf. Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2.1 O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na formada alínea “a” do item 12.1.4.

12.2 - Das especificidades do contrato:

12.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do



documento, prevalecerá a data da última assinatura.

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA E/OU repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. A impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS PENALIDADES DO CERTAME

14.1 – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 . DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - O recurso orçamentário para fazer frente às despesas da presente licitação será:

Dotação: 2024/908 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMSA

Dotação: 2024/1654 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMAF

Dotação: 2024/1666 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMAM

Dotação: 2024/320 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SMTDS

Dotação: 2024/819 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMOT

17- DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1- A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-



mail: reequilibrio@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou telefones (51)3662-8402, (51)3662-8435 e (51)3662-8567.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

18.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

18.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites:



www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

19. - Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato.

ANEXO III - Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2024.10.14 10:12:25
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para os veículos abaixo descritos, pertencentes à frota municipal através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos, com todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços fornecidos pela empresa contratada, em forma de COMODATO, sem nenhum custo adicional a administração, com o propósito de facilitar que os gestores de frota monitorem a localização de seus veículos, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas.

LOTE 1

Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.1	FIAT / WEEKEND	IWBOJ56	2014/2015	R\$ 68,94
1.2	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B89	2022/2023	R\$ 68,94
1.3	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B36	2022/2023	R\$ 68,94
1.4	CHEVROLET ONIX SEDAN (GABINETE DO PREFEITO)	JBH6E49	2022/2023	R\$ 68,94
1.5	VW SAVEIRO	IQV4H56	2009/2010	R\$ 68,94
1.6	VW GOL	IZL9H92	2019/2020	R\$ 68,94
1.7	VW GOL	IZL9H73	2019/2020	R\$ 68,94
1.8	FIAT LINEA (GABINETE DO VICE-PREFEITO)	ISH9358	2011/2012	R\$ 68,94
1.9	RENAULT CLIO	IWA5G17	2014/2015	R\$ 68,94
1.10	FORD FIESTA	ISU4A56	2012/2012	R\$ 68,94
1.11	FIAT UNO MILLE	IOE9028	2007/2008	R\$ 68,94
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.12	VW GOL	IYQ9010	2018/2019	R\$ 68,94
1.13	NEOBUS	PBQ9E61	2019/2020	R\$ 68,94
1.14	FIAT SIENA	JBD2E97	2021/2022	R\$ 68,94
1.15	CHEVROLET SPIN	JAE0H95	2019/2020	R\$ 68,94
Secretaria da Saúde – SEMSA				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.16	8.5-TRAILLER	OPF6370	2012/2012	R\$ 68,94
1.17	VOLARE V9L	IYO6210	2018/2018	R\$ 68,94
1.18	MOTOR-CASA/C	OPF6362	2012/2012	R\$ 68,94
1.19	QQ-LOOK	IYE8118	2017/2018	R\$ 68,94
1.20	CHEVROLET MONTANA-LS	IWZ9612	2015/2016	R\$ 68,94
1.21	CHEVROLET CELTA	IUU3251	2013/2014	R\$ 68,94
1.22	JUMPER-M33M-23S	IRE3683	2010/2011	R\$ 68,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.23	WK-ATTRAC	ITV5137	2012/2013	R\$ 68,94
1.24	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5613	2014/2015	R\$ 68,94
1.25	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5604	2014/2015	R\$ 68,94
1.26	MASTER-RAYTECAMB	JAC7B35	2020/2021	R\$ 68,94
1.27	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G28	2020/2021	R\$ 68,94
1.28	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G24	2020/2021	R\$ 68,94
1.29	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G22	2020/2021	R\$ 68,94
1.30	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G12	2020/2021	R\$ 68,94
1.31	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G20	2020/2021	R\$ 68,94
1.32	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBM4D71	2022/2023	R\$ 68,94
1.33	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBP5F74	2022/2023	R\$ 68,94
1.34	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3J18	2022/2023	R\$ 68,94
1.35	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3I50	2022/2023	R\$ 68,94
1.36	UNO-EVOLUTION	IWC7512	2014/2015	R\$ 68,94
1.37	PALIO WEEK HLX FLEX	IMV3788	2005/2006	R\$ 68,94
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.38	CHEVROLET MONTANA	PRI1761	2018/2018	R\$ 68,94
1.39	CHEVROLET MONTANA	PRI1741	2018/2018	R\$ 68,94
1.40	VOLKSWAGEN AMAROK	ITI4965	2012/2012	R\$ 68,94
1.41	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI	IPR3945	2009/2009	R\$ 68,94
1.42	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180	GSW1B19	2011/2011	R\$ 68,94
1.43	YAMAHA XTZ 250 LANDER.	ITM5737	2011/2012	R\$ 68,94
1.44	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA	JCK4E93	2023/2024	R\$ 68,94
1.45	RENAULT DUSTER ZEN	JAE6E98	2020/2021	R\$ 68,94
1.46	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	IGF-0024	1997/1997	R\$ 68,94
1.47	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	LYV-7433	1997/1997	R\$ 68,94
1.48	PEUGEOT FURGÃO EXPERT CARGO	JBY3C15	2022/2023	R\$ 68,94
1.49	RETROESCAVADEIRA XCMG	N/A	2022/2022	R\$ 68,94
1.50	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406	JCJ7D31	2023/2023	R\$ 68,94
1.51	IVECO - TECTOR 11-190 190CV	JBF5A83	2021/2022	R\$ 68,94
1.52	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018	R\$ 68,94
1.53	TATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018	R\$ 68,94
1.54	TATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015	R\$ 68,94
1.55	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015	R\$ 68,94
1.56	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4275	N/A	2018/2018	R\$ 68,94
1.57	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA, MODELO 6075 4WD	N/A	2019/2019	R\$ 68,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.58	FORD CARGO 1617	IKB0462	2001/2001	R\$ 68,94
1.59	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3D94	2017/2017	R\$ 68,94
1.60	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3388	2017/2017	R\$ 68,94
1.61	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3E03	2017/2017	R\$ 68,94
1.62	IVECO VERTIS-90V18	IXG4301	2015/2015	R\$ 68,94
1.63	MERCEDES-BENZ ATRON 2629	IVK8498	2014/2014	R\$ 68,94
1.64	VW 13.180 4x2	IOG4673	2007/2007	R\$ 68,94
1.65	VW 13.190 4x2	ITV3460	2012/2013	R\$ 68,94
1.66	VW 13.190 4x2	ITV4656	2012/2013	R\$ 68,94
1.67	VW 13.190 4x2	ITV3307	2012/2012	R\$ 68,94
1.68	VW 24.250 6x2	GSW1120	2011/2011	R\$ 68,94
1.69	VW 24.250 6x2	IOG4694	2007/2007	R\$ 68,94
1.70	AGRALE 6000D	IRO8G82	2010/2011	R\$ 68,94
1.71	AGRALE 6000D	IQQ9634	2009/2010	R\$ 68,94
1.72	AGRALE 8700	ITQ0884	2012/2012	R\$ 68,94
1.73	VW 19.320 6x2	IOG4687	2007/2008	R\$ 68,94
1.74	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2009/2009	R\$ 68,94
1.75	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2017/2017	R\$ 68,94
1.76	ESCAVADEIRA LIUGONG	ZEL9E22	2020/2020	R\$ 68,94
1.77	MINICARREGADEIRA SEMAX SX60	N/A	2016/2016	R\$ 68,94
1.78	MOTONIVELADORA CAT 140G	N/A	1986/1986	R\$ 68,94
1.79	MOTONIVELADORA CASE 845B	N/A	2014/2014	R\$ 68,94
1.80	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B	ITN1582	2012/2012	R\$ 68,94
1.81	MOTONIVELADORA VOLVO G710	N/A	2001/2001	R\$ 68,94
1.82	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6554	2012/2012	R\$ 68,94
1.83	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6566	2012/2012	R\$ 68,94
1.84	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	N/A	2013/2013	R\$ 68,94
1.85	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 ADV	N/A	2018/2018	R\$ 68,94
1.86	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	N/A	2014/2014	R\$ 68,94
1.87	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	IXZ0293	2017/2017	R\$ 68,94
1.88	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA150	IOG6454	2007/2008	R\$ 68,94
1.89	TRATOR LS PLUS 80R	N/A	2015/2015	R\$ 68,94
1.90	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51-EX22	N/A	2017/2017	R\$ 68,94
1.91	AGRALE NEOBUS THUNDER	ILG4087	2002/2003	R\$ 68,94
1.92	CHEVROLET CELTA	IRC6782	2010/2011	R\$ 68,94
1.93	FIAT SIENA	INE6166	2006/2007	R\$ 68,94
1.94	RENAULT CLIO	IWA5626	2014/2015	R\$ 68,94
1.95	VOLKSWAGEN GOL	IOU7554	2008/2009	R\$ 68,94
1.96	VOLKSWAGEN GOL	JBJ9C02	2022/2023	R\$ 68,94
1.97	FIAT UNO	IPL7554	2008/2009	R\$ 68,94
1.98	FIAT UNO	IRZ5722	2011/2012	R\$ 68,94



1.99	FIAT UNO	IRZ5702	2011/2012	R\$ 68,94
1.100	CHEVROLET MONTANA	IQK0377	2009/2010	R\$ 68,94
1.101	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IYD7005	2017/2018	R\$ 68,94
1.102	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IKC6787	2007/2007	R\$ 68,94
1.103	VOLKSWAGEN AMAROK	IWP3562	2015/2015	R\$ 68,94
1.104	VOLKSWAGEN KOMBI	IQU6749	2010/2010	R\$ 68,94

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1.105	Instalação de sistema de rastreamento veicular para os veículos pertencentes à frota municipal, lotados na Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, Secretaria da Saúde – SEMSA, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM e na Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT	104	R\$ 115,50

2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para veículos pertencentes à frota municipal, itens 1.1 ao 1.104, através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos, oferecendo informações de movimentações indevidas, com possibilidade de cercamento virtual e limitações de rotas individuais, com o propósito de facilitar que os gestores de frota monitorem a localização de seus veículos em tempo real, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação se faz necessária para que os gestores da frota possam monitorar a localização de seus veículos em tempo real, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas, registrando as rotas percorridas pelos mesmos ao longo do tempo, além de contribuir para a localização de cada veículo, a qualquer momento, possibilitando a otimização de rotas, evitando atrasos e gerando economia de tempo e dinheiro em combustível, além de outros custos operacionais, bem como na redução de custos associados ao uso indevido de veículos, como uso não autorizado fora do horário de trabalho. Através da contratação mencionada será permitida visão completa e atualizada sobre a situação administrativa, devido ao monitoramento da gestão, oferecendo maior agilidade nas informações por meio de relatórios de toda a frota municipal. Possibilitará a criação automatizada de rotas, acompanhamento da distância percorrida diariamente, utilização de combustível em cada veículo, sua localização, jornada de trabalho de cada profissional do transporte, manutenções dos veículos, quantidade de infrações, velocidade média percorrida durante o trajeto.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



4.1 A prestação dos serviços de rastreadores têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Etapas a serem atendidas:

4.3.1 Entrega, instalação, implantação e configurações da solução;

4.3.2 Customizações iniciais (leiautes e relatórios);

4.3.3 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.3.4 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.4 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução será de responsabilidade das secretarias envolvidas, devendo estas receber suporte da empresa contratada.

4.5 A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa contratada para administração do sistema de gestão, devendo a mesma, providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos no sistema licitado, mantendo a integridade e segurança dos dados.

4.6 Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

4.7 Treinamento e capacitação dos usuários:

4.7.1 A Contratada deverá capacitar os usuários de cada setor/área e os técnicos responsáveis pela solução nas secretarias dentro do período de implantação com os métodos suficientes e adequados para cada processo, com a disponibilização de material didático para facilitar a utilização do sistema.

4.7.2 O treinamento deverá ser realizado para todos os servidores que gerenciarão ou apenas, farão uso do sistema, respeitando o tempo máximo de 4h a 8h diárias, em cada encontro.

4.7.3 Fica a critério do contratante a organização das turmas que serão treinadas, de acordo com a disponibilidade de cada público envolvido.

4.7.4 Os custos relativos ao treinamento tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada.

5 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

5.1 A empresa deverá executar a instalação de dispositivos de rastreamento dotados de alta precisão e confiabilidade em todos os veículos e máquinas contidos no objeto desta licitação.

5.2 O sistema de monitoramento deverá ser acessível via web e aplicativo móvel, permitindo a visualização do histórico de rotas e eventos.

5.3 O sistema deverá gerar relatórios de rotas percorridas, velocidade, paradas, bem como realizar o envio de alertas de eventos como excesso de velocidade, desvio de rota, entre outros.

5.4 O dispositivo instalado deverá efetuar o monitoramento em tempo real da localização dos veículos.

5.5 A empresa contratada deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos veículos.



5.6 A empresa contratada deverá oferecer suporte para integração com outros sistemas, se necessário.

5.7 A empresa deverá efetuar todo o tipo de suporte técnico e manutenção dos dispositivos, com prazo imediato, considerando o contato efetuado pela Administração, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A instalação dos dispositivos deverá iniciar de forma imediata à assinatura do contrato, devendo ser determinado um prazo final, comum às partes, para a conclusão dos serviços, o qual, não sendo atendido, a empresa será submetida às penalidades previstas.

6.2 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com as especificações exigidas no objeto desta licitação, será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. DO CONTRATO

7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, a critério das partes.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado pela secretaria solicitante, e nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

8.2 Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após finalizadas as instalações dos dispositivos em todos os veículos/máquinas descritos no objeto deste Termo.

9.2 A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.3 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado por Portaria.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 O CNPJ da contratada constante no boleto de cobrança deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo do documento de cobrança deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

9.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos



termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 2024/908 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMSA

Dotação: 2024/1654 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMAF

Dotação: 2024/1666 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMAM

Dotação: 2024/320 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SMTDS

Dotação: 2024/819 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SEMOT

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento conforme consta no item 9.1 do presente termo de referência.

11.2 Cobrar a fiscalização do contrato que será realizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

11.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelece.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços conforme especificações constante no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

12.2 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

12.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

12.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.8 O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, junto ao Setor de Veículos ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

12.8.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.8.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização da solução, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

12.8.3 Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

12.8.4 Apoiar sempre que possível na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à implementação destas nos sistemas;



12.8.5 O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário compreendido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e, no caso de situações excepcionais, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte em caráter de sobreaviso;

12.8.6 A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte (via site ou e-mail), bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada;

12.8.7 O tempo para o atendimento deverá iniciar a contagem a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Sistemas inoperantes (sem acesso)	Até 2 horas
2	Falhas que impedem a operação dos sistemas	Até 24 horas
3	Falhas que prejudiquem a operação dos sistemas	Até 36 horas

12.8.8 Efetuar as correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

12.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

12.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos listados na documentação.

13.2 Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

14. QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão de falência e concordata.



Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
7045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.10.14 10:12:39 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) **Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____ / ____ - cep: _____ - _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, apto _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 206/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente feito consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular, com implantação de equipamentos por meio de comodato, para os veículos da frota municipal**, de acordo com memorando nº 531/24 - SEMAF, de 23/05/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1498 de 30/08/2024, e, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e planilha abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Total
1.105	104	Instalação de sistema de rastreamento veicular para os veículos pertencentes à frota municipal, lotados na Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, Secretaria da Saúde – SEMSA, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM e na Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.	R\$

1.1- LISTA DE VEÍCULOS

Secretaria da Administração e Finanças – SEMAF				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.1	FIAT / WEEKEND	IWB0J56	2014/2015	R\$
1.2	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B89	2022/2023	R\$
1.3	CHEVROLET ONIX SEDAN	JBP7B36	2022/2023	R\$
1.4	CHEVROLET ONIX SEDAN (GABINETE DO PREFEITO)	JBH6E49	2022/2023	R\$
1.5	VW SAVEIRO	IQV4H56	2009/2010	R\$
1.6	VW GOL	IZL9H92	2019/2020	R\$
1.7	VW GOL	IZL9H73	2019/2020	R\$
1.8	FIAT LINEA (GABINETE DO VICE-PREFEITO)	ISH9358	2011/2012	R\$
1.9	RENAULT CLIO	IWA5G17	2014/2015	R\$
1.10	FORD FIESTA	ISU4A56	2012/2012	R\$
1.11	FIAT UNO MILLE	IOE9028	2007/2008	R\$
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.12	VW GOL	IYQ9010	2018/2019	R\$
1.13	NEOBUS	PBQ9E61	2019/2020	R\$
1.14	FIAT SIENA	JBD2E97	2021/2022	R\$
1.15	CHEVROLET SPIN	JAE0H95	2019/2020	R\$
Secretaria da Saúde – SEMSA				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.16	8.5-TRAILLER	OPF6370	2012/2012	R\$
1.17	VOLARE V9L	IYO6210	2018/2018	R\$
1.18	MOTOR-CASA/C	OPF6362	2012/2012	R\$
1.19	QQ-LOOK	IYE8118	2017/2018	R\$
1.20	CHEVROLET MONTANA-LS	IWZ9612	2015/2016	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.21	CHEVROLET CELTA	IUU3251	2013/2014	R\$
1.22	JUMPER-M33M-23S	IRE3683	2010/2011	R\$
1.23	WK-ATTRAC	ITV5137	2012/2013	R\$
1.24	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5613	2014/2015	R\$
1.25	RENAULT CLIO-EXP-1016VH	IWA5604	2014/2015	R\$
1.26	MASTER-RAYTECAMB	JAC7B35	2020/2021	R\$
1.27	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G28	2020/2021	R\$
1.28	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G24	2020/2021	R\$
1.29	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G22	2020/2021	R\$
1.30	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G12	2020/2021	R\$
1.31	RENAULT DUSTER-ZEN	JAA9G20	2020/2021	R\$
1.32	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBM4D71	2022/2023	R\$
1.33	RENAULT / MASTER TCA AMB	JBP5F74	2022/2023	R\$
1.34	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3J18	2022/2023	R\$
1.35	RENAULT DUSTER-ZEN	JBR3I50	2022/2023	R\$
1.36	UNO-EVOLUTION	IWC7512	2014/2015	R\$
1.37	PALIO WEEK HLX FLEX	IMV3788	2005/2006	R\$
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.38	CHEVROLET MONTANA	PRI1761	2018/2018	R\$
1.39	CHEVROLET MONTANA	PRI1741	2018/2018	R\$
1.40	VOLKSWAGEN AMAROK	ITI4965	2012/2012	R\$
1.41	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI	IPR3945	2009/2009	R\$
1.42	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180	GSW1B19	2011/2011	R\$
1.43	YAMAHA XTZ 250 LANDER.	ITM5737	2011/2012	R\$
1.44	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA	JCK4E93	2023/2024	R\$
1.45	RENAULT DUSTER ZEN	JAE6E98	2020/2021	R\$
1.46	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	IGF-0024	1997/1997	R\$
1.47	HONDA CG TITAN 125. ANO/MODELO:	LYV-7433	1997/1997	R\$
1.48	PEUGEOT FURGÃO EXPERT CARGO	JBY3C15	2022/2023	R\$
1.49	RETROESCAVADEIRA XCMG	N/A	2022/2022	R\$
1.50	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406	JCJ7D31	2023/2023	R\$
1.51	IVECO - TECTOR 11-190 190CV	JBF5A83	2021/2022	R\$
1.52	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018	R\$
1.53	TATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE, MODELO 6100J	N/A	2018/2018	R\$
1.54	TATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015	R\$
1.55	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75	N/A	2015/2015	R\$
1.56	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4275	N/A	2018/2018	
1.57	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA, MODELO 6075 4WD	N/A	2019/2019	R\$
Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT				
Item	Veículo	Placas	Ano/Modelo	Valor
1.58	FORD CARGO 1617	IKB0462	2001/2001	R\$
1.59	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3D94	2017/2017	R\$
1.60	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3388	2017/2017	R\$
1.61	FORD CARGO 2629 6x4	IXU3E03	2017/2017	R\$
1.62	IVECO VERTIS-90V18	IXG4301	2015/2015	R\$
1.63	MERCEDES-BENZ ATRON 2629	IVK8498	2014/2014	R\$
1.64	VW 13.180 4x2	I0G4673	2007/2007	R\$
1.65	VW 13.190 4x2	ITV3460	2012/2013	R\$
1.66	VW 13.190 4x2	ITV4656	2012/2013	R\$
1.67	VW 13.190 4x2	ITV3307	2012/2012	R\$
1.68	VW 24.250 6x2	GSW1120	2011/2011	R\$
1.69	VW 24.250 6x2	I0G4694	2007/2007	R\$
1.70	AGRALE 6000D	IRO8G82	2010/2011	R\$
1.71	AGRALE 6000D	IQQ9634	2009/2010	R\$
1.72	AGRALE 8700	ITQ0884	2012/2012	R\$
1.73	VW 19.320 6x2	I0G4687	2007/2008	R\$
1.74	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2009/2009	R\$
1.75	ESCAVADEIRA DOOSAN DX225	N/A	2017/2017	R\$
1.76	ESCAVADEIRA LIUGONG	ZEL9E22	2020/2020	R\$
1.77	MINICARREGADEIRA SEMAX SX60	N/A	2016/2016	R\$
1.78	MOTONIVELADORA CAT 140G	N/A	1986/1986	R\$
1.79	MOTONIVELADORA CASE 845B	N/A	2014/2014	R\$



1.80	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B	ITN1582	2012/2012	R\$
1.81	MOTONIVELADORA VOLVO G710	N/A	2001/2001	R\$
1.82	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6554	2012/2012	R\$
1.83	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	ITO6566	2012/2012	R\$
1.84	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	N/A	2013/2013	R\$
1.85	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 ADV	N/A	2018/2018	R\$
1.86	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	N/A	2014/2014	R\$
1.87	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	IXZ0293	2017/2017	R\$
1.88	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA150	IOG6454	2007/2008	R\$
1.89	TRATOR LS PLUS 80R	N/A	2015/2015	R\$
1.90	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51-EX22	N/A	2017/2017	R\$
1.91	AGRALE NEOBUS THUNDER	ILG4087	2002/2003	R\$
1.92	CHEVROLET CELTA	IRC6782	2010/2011	R\$
1.93	FIAT SIENA	INE6166	2006/2007	R\$
1.94	RENAULT CLIO	IWA5626	2014/2015	R\$
1.95	VOLKSWAGEN GOL	IOU7554	2008/2009	R\$
1.96	VOLKSWAGEN GOL	JB9C02	2022/2023	R\$
1.97	FIAT UNO	IPL7554	2008/2009	R\$
1.98	FIAT UNO	IRZ5722	2011/2012	R\$
1.99	FIAT UNO	IRZ5702	2011/2012	R\$
1.100	CHEVROLET MONTANA	IQK0377	2009/2010	R\$
1.101	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IYD7005	2017/2018	R\$
1.102	VOLKSWAGEN SAVEIRO	IKC6787	2007/2007	R\$
1.103	VOLKSWAGEN AMAROK	IWP3562	2015/2015	R\$
1.104	VOLKSWAGEN KOMBI	IQU6749	2010/2010	R\$
TOTAL: R\$				

1.1.2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular para veículos pertencentes à frota municipal, itens 1.1 ao 1.104, através de sistema de GPS (Global Positioning System), para monitoramento de localização e movimento de veículos em tempo real, registrando as rotas percorridas pelos mesmos, oferecendo informações de movimentações indevidas, com possibilidade de cercamento virtual e limitações de rotas individuais, com o propósito de facilitar que os gestores de frota monitorem a localização de seus veículos em tempo real, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas.

1.2- O presente contrato está vinculado:

1.2.1- Ao Termo de Referência

1.2.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.2.3- A Proposta do Contratado

1.3- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

1.3.1- A empresa deverá executar a instalação de dispositivos de rastreamento dotados de alta precisão e confiabilidade em todos os veículos e máquinas contidos no objeto desta licitação.

1.3.2- O sistema de monitoramento deverá ser acessível via web e aplicativo móvel, permitindo a visualização do histórico de rotas e eventos.

1.3.3- O sistema deverá gerar relatórios de rotas percorridas, velocidade, paradas, bem como realizar o envio de alertas de eventos como excesso de velocidade, desvio de rota, entre outros.

1.3.4- O dispositivo instalado deverá efetuar o monitoramento em tempo real da localização dos veículos.

1.3.5- A empresa contratada deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos veículos.

1.3.6- A empresa contratada deverá oferecer suporte para integração com outros sistemas, se necessário.

1.3.7- A empresa deverá efetuar todo o tipo de suporte técnico e manutenção dos dispositivos, com prazo imediato, considerando o contato efetuado pela Administração, 24 horas por dia, 7 dias por semana.



1.4- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.4.1- A instalação dos dispositivos deverá iniciar de forma imediata à assinatura do contrato, devendo ser determinado um prazo final, comum às partes, para a conclusão dos serviços, o qual, não sendo atendido, a empresa será submetida às penalidades previstas.

1.4.2- Caso os serviços não sejam prestados de acordo com as especificações exigidas no objeto desta licitação, será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que os gestores da frota possam monitorar a localização de seus veículos em tempo real, o que pode ajudar na recuperação em caso de roubo e na garantia da segurança dos motoristas, registrando as rotas percorridas pelos mesmos ao longo do tempo, além de contribuir para a localização de cada veículo, a qualquer momento, possibilitando a otimização de rotas, evitando atrasos e gerando economia de tempo e dinheiro em combustível, além de outros custos operacionais, bem como na redução de custos associados ao uso indevido de veículos, como uso não autorizado fora do horário de trabalho. Através da contratação mencionada será permitida visão completa e atualizada sobre a situação administrativa, devido ao monitoramento da gestão, oferecendo maior agilidade nas informações por meio de relatórios de toda a frota municipal. Possibilitará a criação automatizada de rotas, acompanhamento da distância percorrida diariamente, utilização de combustível em cada veículo, sua localização, jornada de trabalho de cada profissional do transporte, manutenções dos veículos, quantidade de infrações, velocidade média percorrida durante o trajeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

3.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

3.3- Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação constante no edital licitatório.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor, designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

3.5- O valor contratado poderá ser reajustado conforme índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01 (um) ano da vigência, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

4.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da apólice do seguro.

4.1.1 A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4- O CNPJ da contratada constante no boleto de cobrança, assim como nos dados da apólice deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo do documento de cobrança deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

4.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

4.6- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS. A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada através de servidor designado por Portaria específica.

4.7- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/819 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor Utilizado :	21.629,40
Programa de Trabalho	: 06.03.04.122.0002.2044 - Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 0000000 - Livre/Superávit Convênios		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		
Dotação	: 2024/908 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor Utilizado :	10.124,40
Programa de Trabalho	: 07.01.10.122.0002.2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 1002040 - 0040-Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		
Dotação	: 2024/1666 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor Utilizado :	9.204,00
Programa de Trabalho	: 08.02.20.606.0002.2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 0759 - Recursos Vinculados a Fundos		
Destinação	: 0000905 - 1005-FADESAP - Superávit -Fundo de Apoio e Desenvolvimento		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		
Dotação	: 2024/320 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor Utilizado :	1.840,80
Programa de Trabalho	: 04.01.08.244.0002.2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 0662 - Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social		
Destinação	: 0000003 - 1003-FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		
Dotação	: 2024/1654 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor Utilizado :	5.062,20
Programa de Trabalho	: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 0720 - Transferências da União destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Destinação	: 0000720 - 0720-Superávit FEP Lei 9.478/97		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, que será realizada por servidores designados em portaria.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços conforme especificações constante no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

7.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.3- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou reposito indicado pelo Município.

7.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias.



7.5- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.6- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.7- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.8- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.9- Efetuar as correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.10- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.12- O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, junto ao Setor de Veículos ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

7.13- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

7.14- Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização da solução, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

7.15- Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

7.16- Apoiar sempre que possível na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à implementação destas nos sistemas;

7.17- O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário compreendido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e, no caso de situações excepcionais, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte em caráter de sobreaviso;

7.18- A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte (via site ou e-mail), bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada;

7.19- O tempo para o atendimento deverá iniciar a contagem a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Sistemas inoperantes (sem acesso)	Até 2 horas
2	Falhas que impedem a operação dos sistemas	Até 24 horas
3	Falhas que prejudiquem a operação dos sistemas	Até 36 horas

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA